

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada** para a execução de **serviços de ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria – PA**, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos indispensáveis, de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram este processo.

1.2. A execução do objeto está vinculada ao **Convênio nº 38/2021**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA** e a **Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP**, no âmbito do **Programa Territórios Sustentáveis**, visando o fortalecimento das ações de produção de mudas, recuperação ambiental, incentivo à agricultura sustentável e promoção do desenvolvimento socioeconômico local.

1.3. A presente contratação busca assegurar a ampliação da capacidade produtiva do Viveiro Municipal, contribuindo para:

- o aumento da oferta de mudas de espécies nativas e frutíferas;
- o apoio a projetos de reflorestamento, arborização urbana e recuperação de áreas degradadas;
- o fortalecimento das políticas públicas ambientais e agrícolas do município;
- o atendimento às metas estabelecidas no convênio supracitado.

### 2.1 Justificativa para Dispensa de Licitação – Ampliação do Viveiro Municipal

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de **dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços voltados à ampliação do Viveiro Municipal**, com vistas a atender à crescente demanda do município de Rio Maria-PA.

2.2. O Viveiro Municipal desempenha um papel fundamental nas ações de preservação ambiental, reflorestamento, paisagismo urbano e na promoção da educação ambiental, além de fornecer mudas para diversas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos da administração pública local.

2.3. Diante da expansão das políticas ambientais e da intensificação de programas voltados à recuperação de áreas degradadas e arborização urbana, constatou-se que a atual estrutura do viveiro tornou-se insuficiente para atender a demanda existente. A falta de espaço e de infraestrutura adequada compromete a produção e o armazenamento de mudas, afetando diretamente a execução dos projetos ambientais do município.

2.4. Assim, a **ampliação do viveiro municipal** se apresenta como medida urgente e necessária, visando a adequação da capacidade produtiva e a melhoria das condições de trabalho, permitindo o cumprimento das metas ambientais estabelecidas. Essa intervenção inclui a construção de novas áreas de cultivo, instalação de sistemas de irrigação, sombrites, bancadas, e demais estruturas indispensáveis ao funcionamento eficiente do viveiro.

2.5. A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir a execução adequada da obra, uma vez que os serviços exigem conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada e utilização de materiais adequados. Ademais, é necessário observar normas técnicas e ambientais pertinentes à atividade.

2.6. Diante da **necessidade imediata de expansão da capacidade operacional do viveiro municipal** e da urgência em dar continuidade aos projetos ambientais do município, a contratação direta por **dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se juridicamente viável e plenamente justificada. A celeridade no processo permitirá que a ampliação seja iniciada e concluída com brevidade, evitando prejuízos à execução dos programas já em andamento.

2.7. Ressalta-se que, mesmo diante da dispensa de licitação, a administração pública deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência, buscando a proposta mais vantajosa para o interesse público e garantindo a qualidade dos serviços contratados. Serão devidamente instruídos os processos administrativos internos, com a justificativa técnica e jurídica, a demonstração da urgência e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

2.8. Em suma, a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria-PA, sob o regime de empreitada com fornecimento de material e mão de obra, é medida necessária e urgente para garantir o pleno funcionamento das ações ambientais da municipalidade. A dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada diante da situação apresentada.

2.9. Portanto, com base nos fatos expostos e no amparo legal mencionado, ratifica-se a necessidade e a legalidade da **dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na ampliação do Viveiro Municipal**, garantindo a continuidade e a efetividade das ações ambientais promovidas pelo município de Rio Maria-PA.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE RIO MARIA	1,00	unidade

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da Publicação feita no Diário Oficial do Município-FAMEP, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa.

5.2 A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo e-mail: [licitacao.riomaria@gmail.com](mailto:licitacao.riomaria@gmail.com) no horário de 08:00 às 12:00, aquelas propostas enviadas fora do prazo e horário não serão aceitas.

## 6. PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

6.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços de ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria – PA no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo observar integralmente as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo.

## 7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

7.1. Em conformidade com o quantitativo constante dos documentos que integram este processo, estima-se o valor global da contratação em aproximadamente **R\$ 28.770,08** (vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e oito centavos).

7.2. O referido valor foi apurado com base em pesquisa de preços, considerando como principal referência os custos constantes da **Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE, instrumento reconhecido pelos órgãos de controle para estimativa de valores em obras e serviços de engenharia.

7.3. Ressalta-se que o valor estimado não representa obrigação de despesa exata por parte da Administração, servindo apenas como parâmetro para a presente contratação, estando a despesa vinculada à efetiva execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Termo.

## 8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 150 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Exercício 2025 atividade 1016.041220002.2.200 manutenção do gabinete do prefeito municipal, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. pessoa jurídica.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024**, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

9.2. A aquisição será formalizada através de contrato, os serviços serão entregues nos prazos e condições de acordo com **item “6 e 6.1”** deste Termo de Referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

10.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

## 11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

11.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [licitacao.riomaria@gmail.com](mailto:licitacao.riomaria@gmail.com).

### 11.2. Regularidade Jurídica:

a) Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

11.3. Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### **11.4 – Demais comprovações**

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

#### **11.5 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

**12.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

**12.3.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**12.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**12.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

12.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Prefeitura Municipal de Rio Maria para fins de pagamento.

12.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

### **13. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento do serviço assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. E-mail: [licitacao.riomaria@gmail.com](mailto:licitacao.riomaria@gmail.com) ou na sala de licitações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99165-0735.

## 17. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL

17.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

17.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente Termo de Referência, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria - PA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

17.3. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## 18. REFERÊNCIA DE TEMPO

18.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

## 19. PENALIDADES

19.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268  
Assinado de forma digital por Rio Maria – PA, em 01 de Outubro de 2025.  
MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
CNPJ Nº 04.144.176/0001-78  
**MÁRCIA FERREIRA LOPES PREFEITA**  
CONTRATANTE.

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. DADOS DA PROPONENTE:**

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CONTATO:	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados.	

**2. PROPOSTA COMERCIAL:**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Termo de Referência referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 015-2025 com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos; vimos apresentar nossa proposta para a: **Dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para a execução de serviços de ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria-PA, conforme previsto no Convênio nº 38.2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis.. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

.....  
Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (s) do proponente nome (s), endereço, telefone para contato

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede \_\_\_\_\_, Rio Maria – Pará, representado neste ato pela Sra. \_\_\_\_\_ juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pela portaria municipal nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ (qualificar), adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para a execução de serviços de ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria-PA, conforme previsto no Convênio nº 38.2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos. Preencher quadro conforme resultado do procedimento (planilha/descrição dos itens).

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.2 - Exercício: 2025 atividade: 1016.041220002.2.200 manutenção do gabinete do prefeito municipal, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terc. pessoa jurídica

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$(\_\_\_\_\_) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante

necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência até completar o período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 063-2025-000015, que se originou a Dispensa de Licitação nº 015-2025 com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**CNPJ Nº 04.144.176/0001-78**  
**MÁRCIA FERREIRA LOPES PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_